

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2008

GABINETE
DA GOVERNADORA



D E C R E T O Nº 1395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.793.410,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso IV alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.793.410,69 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112344859 - SAGRI	0101	335041	165.872,00
271011854212474911 - SEMA	0116	335041	127.100,00
271011854212474911 - SEMA	0116	339039	192.033,11
271011854212474911 - SEMA	0116	449052	102.500,00
271011854212474911 - SEMA	0116	459061	1.500.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	449052	15.000,00
481011912612616028 - SEDECT	0101	449051	16.015,65
481011912612616028 - SEDECT	0301	449051	794.022,98
481011912612616028 - SEDECT	0301	449052	273.042,35
481011966212596011 - SEDECT	0121	449051	447.644,72
481011966212596011 - SEDECT	0321	449051	467.106,65
481011966312591859 - SEDECT	0101	335041	200.000,00
481011969112596016 - SEDECT	0101	335041	200.000,00
751012012612294815 - SEPAq	0101	449052	74.008,87
751012060212294817 - SEPAq	0146	335041	102.448,32
751012060212294819 - SEPAq	0146	449052	94.616,04
761010412201254534 - CIDS	0101	339039	22.000,00
TOTAL			4.793.410,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339039	35.872,00
141012012201254535 - SAGRI	0101	339005	50.000,00
141012012201254535 - SAGRI	0101	339039	80.000,00
271011854212474911 - SEMA	0116	339039	102.500,00
271011854212474911 - SEMA	0116	442051	188.293,11
271011854212474911 - SEMA	0116	442052	130.840,00
271011854212474911 - SEMA	0116	449052	619.186,04

271011854212474911 - SEMA	0316	339039	15.000,00
271011854212474912 - SEMA	0116	449052	160.000,00
271011854212474913 - SEMA	0116	449052	62.279,68
271011854212474914 - SEMA	0116	449052	140.000,00
271011854212474916 - SEMA	0116	449052	318.534,28
271011854212474917 - SEMA	0116	449052	40.000,00
271011854412474905 - SEMA	0116	449052	160.000,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	339039	146.375,70
481011912201254535 - SEDECT	0101	319004	108.328,43
481011912201254535 - SEDECT	0101	319011	588,76
481011912201254535 - SEDECT	0101	319013	1.021,87
481011912201254535 - SEDECT	0101	319016	193.806,47
481011912201254535 - SEDECT	0101	319034	8.400,34
481011912201254535 - SEDECT	0101	319092	1.400,34
481011912201254535 - SEDECT	0101	339047	563,70
481011912201254535 - SEDECT	0101	339049	312.865,70
481011912612616028 - SEDECT	0301	339039	182.598,18
481011933112016004 - SEDECT	0101	339039	63.006,30
481011957212611914 - SEDECT	0121	449051	8.848,76
481011957212611914 - SEDECT	0321	449051	1.351.573,80
481011957312616026 - SEDECT	0101	449052	18.454,00
751012012201254534 - SEPAq	0101	339039	74.008,87
751012012612294815 - SEPAq	0146	339014	328,06
751012012612294815 - SEPAq	0146	339033	960,00
751012012612294815 - SEPAq	0146	339039	42.532,97
751012060212294813 - SEPAq	0146	334014	10.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0146	339014	781,00
751012060212294816 - SEPAq	0146	339030	3.668,10
751012060212294816 - SEPAq	0146	339039	52.083,07
751012060212294817 - SEPAq	0146	339014	10.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	339033	7.334,10
751012060212294818 - SEPAq	0146	339030	9.477,29
751012060212294818 - SEPAq	0146	339033	2.182,27
751012060212294819 - SEPAq	0146	339014	10.000,00
751012060212294820 - SEPAq	0146	339014	8.087,50
751012060212294820 - SEPAq	0146	339030	21.630,00
751012060212294821 - SEPAq	0146	339014	8.000,00
751012060212294956 - SEPAq	0146	339014	5.000,00
751012060212294956 - SEPAq	0146	339033	5.000,00
761010421212464901 - CIDS	0101	339033	3.000,00
761010421212464901 - CIDS	0101	339039	19.000,00
TOTAL			4.793.410,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA
Governador do Estado do Pará, em exercício
LUIZ CARLOS PIÊS
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
PROCESSO Nº 447.948/2008/PG.GG.
Interessado: SD QOPM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ
Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO VISANDO DESCONSTITUIR A DECISÃO PROFERIDA PELO COMANDANTE-GERAL DA PMPA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS), INSTAURADO PELA PORTARIA Nº

005/2007 – PADS/CORCPR-VIII, DE 9 DE AGOSTO DE 2007, PELO QUAL O MESMO FOI LICENCIADO A BEM DA DISCIPLINA DA PMPA, POR TRANSGRESSÃO POLICIAL MILITAR DE NATUREZA GRAVE.

D E S P A C H O
Adotando as razões de convencimento e os fundamentos constantes do Parecer nº 677/2008 da Consultoria-Geral do Estado, com amparo no artigo 142, inciso III, combinado ao artigo 144, parágrafo 2º, ambos da Lei Estadual nº 6.883, de 13 de fevereiro de 2006, resolvo não conhecer do recurso hierárquico ora apresentado por ser intempestivo, encontrando-se com sua tramitação esgotada na via administrativa.
Determino a publicação desta decisão, a remessa dos autos a PMPA, para ciência do aludido graduado, do Comandante-Geral da PMPA e posterior arquivamento.
Belém, 22 de dezembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
D E C R E T O DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008
Institui o Grupo de Trabalho intitulado “Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, a necessidade de elaboração de diretrizes, diagnóstico e estabelecimento de ações para orientar e fortalecer o setor responsável pela gestão e manejo dos resíduos sólidos, de forma a promover a sua universalização do acesso à coleta e sua correta disposição;
Considerando, ainda, a necessidade de criar programas e ações de saneamento básico de responsabilidade dos entes federados, bem como a promoção da melhoria da qualidade de vida da população e superação dos déficits no atendimento desse serviço no Estado do Pará,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho intitulado “Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, com o objetivo de formular o Estudo de Regionalização da Gestão de Resíduos Sólidos do Estado do Pará, o Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e viabilizar a criação de Consórcio Público para Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos.
Art. 2º São atribuições do presente Grupo de Trabalho:
I - elaborar o Termo de Referência contemplando o Estudo de Regionalização da Gestão de Resíduos Sólidos do Estado do Pará; o Plano Estadual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e a viabilizar a criação de Consórcio Público para Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos e o Sistema Estadual de Informações em Resíduos Sólidos;
II - coordenar e fiscalizar as ações das consultorias contratadas para elaboração dos estudos e para a realização de eventos;
III - requisitar documentos ou quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento das atividades inerentes ao trabalho para o qual o Grupo foi criado, tendo liberdade, inclusive, de estabelecer prazos razoáveis à prestação das informações e/ou documentos requeridos;
IV - encaminhar relatório final à Secretaria de Estado de Governo expondo as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes membros:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, sendo 1 (um) titular com 3 (três) suplentes;
II - 4 (quatro) representantes da Câmara da Política Setorial de Infra-Estrutura e Transporte - CPSIT/SEGOV, sendo 1 (um) titular com 3 (três) suplentes;
III - 3 (três) representantes da Câmara da Política Setorial de Desenvolvimento Socioeconômico - CPSDSE/SEGOV, sendo 1 (um) titular com 2 (dois) suplentes;
IV - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, sendo 1 (um) titular com 2 (dois) suplentes;
V - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Integração Regional - SEIR, sendo 1 (um) titular com 2 (dois) suplentes;
VI - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, sendo 1 (um) titular com 1 (um) suplente.
Parágrafo único. Ficam designados os servidores indicados no Anexo Único deste Decreto para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será de responsabilidade da Diretoria de Recursos Hídricos da SEMA.
Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá periodicamente em locais e datas a serem definidos de acordo com a conveniência dos participantes.
Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho instituído por este